



Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dados do Plano:

Nº do Plano de Ação	30882120230005-020180
---------------------	-----------------------

Ente Recebedor:	GO
MUNICÍPIO DE ITABERAÍ	GO

Fundo/Órgão Vinculado	
AMATUR	

CNPJ Fundo Vinculado:	
19.023.954/0001-48	

Valor Total do Plano de Ação	R\$ 339.783,51
------------------------------	----------------

Dados Para Contato

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome:	Frederico Simões Raimundo de Lima
Cargo:	Presidente da AMATUR
Telefone:	(62)99248-3999
Email:	meioambiente@itaberaí.go.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

- Sim
- Não

Dados do (a) Gestor (a)

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome:	Frederico Simões Raimundo de Lima
Cargo:	Presidente da AMATUR
Telefone:	(62)99248-3999
Email:	meioambiente@itaberaí.go.gov.br

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):



Foi realizada audiência e consulta pública na data de 22 de julho de 2024 às 17h na Praça Sinhô Pinheiro, onde o Presidente da Amatur abordou a aprovação da Lei Aldir Blanc 2, e sugeriu que os participantes dessem sugestões sobre os anseios culturais da cidade e tirassem dúvidas quanto à modalidade de participação do Edital de chamamento.

Reuniram-se nessa audiência pública, artistas da cidade, membros da Aila (Academia Itaberina de Letras e Artes e a comunidade em geral. Foram apresentadas pelos participantes as seguintes ações: manter o Festival Cultural já realizado anteriormente, com a modalidade de Festival Cultural Itinerante; Oficinas de Artesanato e artes em geral com Workshop; Feira Cultural; Reformas de museus, salas de cinema e construção de anfiteatro; Publicação e/ou divulgação de livros; Artes em geral nas escolas municipais; Contadores de histórias sobre as diversas culturas e ancestralidades do município.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Coloque aqui os links das publicações dos links divulgados pela prefeitura no site ou diário oficial:

Link de divulgação da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Itaberaí:

<https://itaberai.go.gov.br/chamamento-publico-para-audiencia-publica-lei-aldir-blanc-ii/>

Consulta Pública Através do Google Forms:

<https://forms.gle/Xj9tFfhiR2LVMngm9>

Link da Audiência Pública Online:

<https://drive.google.com/drive/folders/1buQ7Hkee8wR0iytBQZXLIRVhmL33yza9?usp=sharing>

META - Ações Gerais (Quais ações serão aplicadas no município?)

As ações gerais as quais o município pretende elencar no Plano de Ação serão as seguintes:

LITERATURA (Publicação e/ou edição): Livro, Revista, Poesias, Poemas De Cordel e Similares;

MÚSICA - Shows, Lives e Apresentações: conteúdo de caráter performático disponibilizado em formato de apresentação presencial.

PRAÇA CULTURAL – Feira Cultural De Artes, Culinária e Artesanato: conteúdo com oficinas e workshop de artes em geral, abordando e desenvolvendo a sustentabilidade.

TEATRO - Apresentação e Performance Artística de Obras de Teatro: Conteúdo de caráter performático, disponibilizado em formato audiovisual.

AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE - Ações culturais voltadas a temas de sustentabilidade.

NATAL CULTURAL - Exposição De Natal, Com Bonecos, Shows De Luzes e Sequência Musical, Aberta ao Público: conteúdo de caráter performático disponibilizado em formato presencial.

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

destinar 20% das vagas do edital para essas regiões

- I - regiões periféricas;
- II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
- III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
- IV - assentamentos e acampamentos
- V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
- VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
- VII - zonas especiais de interesse social; VIII - áreas atingidas por desastres naturais;
- IX - territórios quilombolas;
- X - territórios indígenas;
- XI - territórios rurais;
- XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
- XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

25% para pessoas negras
10% para pessoas indígenas
5% para pessoas com deficiência (Os agentes culturais devem inserir recursos de acessibilidade nos projetos culturais apresentados em editais. Ex.: espaço PCD em shows, audiodescrição em produções audiovisuais, intérprete de Libras em eventos)

Serão estabelecidas pontuações extras no edital.

Possui Conselho de Cultura?

- Sim
- Não

Possui Plano de Cultura?

- Sim
- Não
- Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

- Sim
- Não